



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

LIDO
Em 13 02/01
A
Plenário

IND 122 /2001

INDICAÇÃO Nº
(Do Sr. Deputado João de Deus)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, à CESS
Em 19/02/01

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria do Plenário

Sugere ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal implantar Cursos de Formação de Cabo - CFC e de Formação de Sargento - CFS, para a formação especial de Cabos e Sargentos destinados aos Soldados e Cabos mais antigos.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal implantar Cursos de Formação de Cabo - CFC e de Formação de Sargento - CFS, para formação especial de Cabos e Sargentos destinados aos Soldados e Cabos mais antigos.

JUSTIFICAÇÃO

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
IND n.º 122/01
Fls. n.º 02 de 02

No último concurso público realizado para Soldado do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, se inscreveram mais de 10.000 (dez mil) candidatos, desses, 20% com 3º grau completo, exigia o edital 2º grau completo para efetivação da inscrição. Entretanto, a realidade de 10 e 15 anos atrás era outra. Candidatos se inscreviam, sem se quer possuir o 1º grau. Em cumprimento das escalas, ou até mesmo um certo comodismo, muitos Soldados e Cabos de então, não continuaram seus estudos, ficando a mercê da sorte. Hoje, vários deles, com dez ou quinze anos de efetivo serviço, não têm condições quando da realização de um concurso tanto para formação de Cabo, como para formação de Sargento, concorrer em condições de igualdade com seus colegas que já ingressam na Corporação com formação superior ou no mínimo com 2º grau.

João de Deus
PDT




CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Ao reservar um percentual de vagas para os Cursos de Formação Especial de Cabo e de Formação Especial de Sargento para esses bombeiros militares que, por vários motivos, não tiveram oportunidade de concluir o 1º ou 2º grau para poder concorrer de igual para igual com seus colegas novatos, acredita-se que a Corporação só tem a ganhar, pois tratam-se de servidores experientes e conceituados.

Assim sendo, conclamamos os nobres pares desta Casa para aprovarem esta Indicação.

Sala das Sessões, 7 de fevereiro de 2001


JOÃO DE DEUS
Deputado Distrital-PDT

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
IND n.º <u>122/01</u>
Fls. n.º <u>02</u> <u>duo</u>